

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 21 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

JUSTIFICATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM PERÍODO ANTERIOR AO RECEBIMENTO DO RECURSO

Em decorrência do adiantamento não ter sido processado em tempo hábil, informamos que foram assumidas obrigações anteriores ao recebimento dos recursos (Data _____/_____/_____), no valor de R\$ _____, contudo, a emissão do empenho nº _____ deu-se em _____/_____/_____.

Tal situação encontra-se amparada pelo art. 23, § 3º desta Instrução Normativa que transcrevemos a seguir:

“A assunção de obrigações ou compromissos que importar em despesas é admissível em período anterior à disponibilização do recurso, caso este que deverá ser justificado no processo de comprovação do adiantamento, porém, nunca antes da emissão da Nota de Empenho.”

Data, _____ / _____ / _____

Responsável _____